



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI Nº 271 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui a Semana da Família, que integrará o Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Araci a Semana da Família, que integrará o Calendário Oficial de Eventos, com o objetivo de promover o acesso à reflexão sobre a importância e responsabilidade da família e da referência dos pais na formação do indivíduo e do cidadão, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade.

Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 05 de Novembro de 2018; 59º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal